



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 31 de março às 09:00, horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações, suas alterações e demais legislações, observadas as disposições contidas no Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2020, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
 - 1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020
 - 1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020
- 1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
 - 1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 31/03/2020
- 1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguáçu/PR, até às 09:00 horas do dia 31/03/2020.
- 1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 31 de MARÇO de 2.020, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.
- 1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global por lote.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.8. O presente Projeto Básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório em observância a Lei nº 10.295 (Lei de Eficiência Energética).

Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade da vida das comunidades e considerando que o presente projeto refere-se à mão de obra na execução de extensão de rede de baixa tensão isolada e implantação de iluminação pública em avenidas deste município de Mandaguçu, conforme Memorial Descritivo, com disposição das luminárias e a serem adquiridos e instalados, elaborado pelo Departamento, desenvolveu estudo para implantar iluminação com Luminárias de LED.

Considerando que, a extensão da rede com possibilidade de substituição de luminárias comuns que utilizam lâmpadas de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico, por luminárias em led de menor potência, de iluminância igual ou superior, encontra-se uma economia de energia na ordem de até 50% do consumo atual e considerando que, a iluminação em led tem como ideia principal a redução dos custos de energia e de manutenção, pois estas luminárias possuem um período de vida útil muito maior ao do sistema usual. Comparativo: Vapor de Mercúrio/Sódio/Metálico possuem uma vida útil média de 15.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil mínima de 50.000 horas, podendo chegar a 100.000 horas, dependendo do produto. Reduzindo drasticamente os custos com energia e manutenção, valorizando os recursos públicos, e o parque de iluminação.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguçu.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, encontra-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que forem utilizados neste processo deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item “2” deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item “7.2”, implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “d”, deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea “a” deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

JULGAMENTO DIA 31/03/2020 às 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

JULGAMENTO DIA 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

Divisão de Licitação e Patrimônio 6



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

b.1) $\text{Liquidez Geral} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$ maior ou igual a 1,00;

b.2) $\text{Liquidez Corrente} = (\text{AC} / \text{PC})$ maior ou igual a 1,00; e

b.3) $\text{Solvência Geral} = (\text{AT}) / (\text{PC} + \text{ELP})$ maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

b) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

d) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.

c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens do processo;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

13.4 JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.4.1. Por se tratar de itens correlatos entre si, não podem ser adquiridos separadamente. No presente caso a empresa fornecedora da mão de obra e do material também deverá fazer a instalação da rede.

13.4.2. O critério de julgamento por lote se torna mais atrativo para as empresas licitantes e desta forma atrairão maior concorrência. *(Os valores totais dos itens (material e mão de obra de extensão e instalação), são pouco significativos ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente, assim, para se evitar uma licitação deserta, fora unificado todo o material a sua respectiva mão de obra de extensão e instalação de rede).*

13.4.3. Para viabilizar a garantia do produto e responsabilidade de um único fornecedor, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento do material por outro.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 790.481,83 (setecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme planilha em anexo.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores

Divisão de Licitação e Patrimônio 9



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

- a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.
- b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.
- c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.
- d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. PRAZOS

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº 155/210/211/155723/724/4.4.90.51.00.00.00.00.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93
- i) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DOS MATERIAIS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Para luminária em *light emitting diode (LED)* de 200w, luminária em *light emitting diode (LED)* de 150w, luminária *light emitting diode (LED)* de 110w e luminária em *light emitting diode (LED)* rebaixada 80w

21.1 As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos na proposta de preço dos produtos ofertados:

21.2 Garantia 60 (sessenta) meses, a empresa vencedora será responsável pela garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 60 meses. Em caso de defeito, queima, infiltração de água, ou qualquer outro defeito apresentado oriundo de fabricação, o município notificará a empresa vencedora, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias disponibilizar outro produto em substituição ao danificado.

21.3 A empresa deverá fornecer uma declaração, assinada por seu representante legal, atestando a garantia aqui exigida.

21.4 A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão.

21.4.1 Certificado do INMETRO

21.4.2 Ficha de dados(datasheet) do LED.

21.4.3 Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

21.4.4 Ficha de dados(datasheet) do Driver.

21.4.5 Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).

21.4.6 Todos documentos acima solicitados, devem estar em língua portuguesa. Documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

21.4.7 A apresentação de ART do projeto e anteprojeto da luminária de *light emitting diode (LED)*.

22. EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS, E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Para solicitar a apresentação de amostras:

22.1 As exigências técnicas e documentais, exigida no certame, justificam-se pela necessidade de garantia à Administração Pública de uma aquisição de qualidade com observância ao conjunto dos princípios legais que norteiam o procedimento licitatório (de acordo com o art. 30, Inciso I, § 8º e § 9º da Lei 8.666/93). Estas exigências têm a intenção de resguardar a administração de adquirir produtos de baixa qualidade, de adquirir produtos que não possuam garantia e assistência técnica local e/ou fixada em nosso país para que, diante de possíveis problemas técnicos, possam-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e em descumprimento ao exigido no Edital e Anexos. Neste sentido, a administração, em respeito ao princípio da eficiência, procura através das certificações e exigências deste anexo, se resguardar que a busca por na aquisição deste tipo de produto não esteja atrelada somente ao baixo custo de aquisição (disputa dos concorrentes por menor preço), mas que as especificações contidas neste



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

documento garantam à mesma, uma aquisição dentro de parâmetros técnicos e qualitativos para a maximização e efficientização que se busca ao empregar recursos públicos em favor da municipalidade.

23. Análise dos produtos ofertados:

As exigências técnicas e documentais exigidas neste anexo, justificam-se pela necessidade de garantia à Administração Pública de uma aquisição de qualidade com a máxima observância ao conjunto dos princípios legais que norteiam o procedimento licitatório (de acordo com o art. 30, Inciso I, § 8º e § 9º da Lei 8.666/93). Estas exigências têm a intenção de resguardar a Administração de adquirir produtos de baixa qualidade, de adquirir produtos que não possuam garantia de fabricação para que, diante de possíveis problemas técnicos, possam-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e em descumprimento ao exigido no Edital e Anexos. Neste sentido, a Administração, em respeito ao princípio da Eficiência, procura através das certificações e exigências deste anexo, garantir que a busca na aquisição deste tipo de produto não esteja atrelada somente ao baixo custo de aquisição (disputa dos concorrentes por menor preço), mas que as especificações contidas neste documento garantam à mesma, uma aquisição dentro de parâmetros técnicos e qualitativos para a maximização e efficientização que se busca ao empregar recursos públicos em favor da municipalidade.

24. Das amostras do produto:

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar 1(uma) amostra do item em que foi vencedor, para avaliação no setor competente.

24.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em até 05(cinco) dias úteis após convocação por parte da Secretaria, e serem entregues na sede do órgão, no endereço informado pela Secretaria responsável.

24.3 Não será aceito em nenhuma hipótese "Protocolo de Entrega" em substituição aos documentos e amostras requeridos, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

24.4 De posse da amostra e de toda documentação exigida, a Secretaria avaliará se o item está em conformidade com as informações declaradas, e se atenderá todas as exigências do Edital e Anexos.

24.5 A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender à exigência do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra.

25. Observações referentes as amostras:

25.1 O fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final em local licenciado, caso a municipalidade não se interesse.

25.2 Todos os materiais que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pelo proponente em até 48 horas.

25.3 Todos os materiais fornecidos pela empresa vencedora, deverão obrigatoriamente ter garantia de no mínimo 05 anos a partir de sua instalação sendo que, no caso das luminárias deverão ser atestados por IP. 66 no mínimo (Infiltração de pó, água ou queima do produto).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

26. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a exigência de qualificação técnica:

26.1 Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados.

26.2 Contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento do material por outro.

26.3 Comprovante de qualificação técnica.

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente.
- b) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.
- c) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea “b”.
- d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:
 - d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou
 - d.2) contrato de prestação de serviço, ou
 - d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.
- e) Cópia dos Certificados de NR-10LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.
- f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de extensão de rede em linha viva.
- g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos
 - g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.
- h) Licença de operação perante ao órgão competente (IAP- Instituto Ambiental do Paraná ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para comprovação de autorização legal para coleta de resíduos e destinação correta em aterro licenciado por órgão responsável.
 - h.1) Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com a empresa licenciada, devidamente registrado em cartório, não podendo ser inferior ao período da execução dos serviços.
- i) Certidão de Registro Cadastral –CRC, emitido pela COPEL, em vigência
- j) Comprovante de Registro junto a COPEL, do Veículo para execução dos serviços em linha



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

viva, na rede pública em atendimento a NR-12.

Justificativa: É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.

27. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Obrigações da Contratada:

27.1 Apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro documento equivalente, devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional e pelo representante do Município, o(a) qual ficará arquivado(a) na Divisão Licitação, juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.

27.2 Entregar os materiais/produtos licitados e assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas conforme edital e seus anexos, e também da proposta oferecida pela Contratada;

27.3 Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos materiais/produtos entregues;

27.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.5 No interesse da Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos estabelecidos no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e devidamente justificado por escrito.

27.6 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

27.7 A CONTRATADA deverá promover a imediata substituição dos materiais danificados promovendo a substituição por outro da mesma especificação, até o saneamento do problema. O não cumprimento desta condição imputará à CONTRATADA as penalidades legais impostas no Contrato de Fornecimentos.

27.8 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

27.9 É vetado a terceirização de qualquer serviço objeto deste edital.

27.10 Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

27.11 Todos resíduos, lâmpadas queimadas, danificada ou quebrada deverá ser descartado em local adequado e licenciado mediante a autorização do Município.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

27.12 Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.

27.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.

27.14 Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Edital.

27.15 Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho, deverão ser apresentados ao Município cópia Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT

Conforme §10º do Art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional (cf. requisito no tópico acima n. 26.3 deste Edital) deverão participar dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

CONTRATADO

Direitos e Obrigações do Contratante:

27.16 Atestar os fornecimentos realizados de acordo com as cláusulas deste documento;

27.17 Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de conformidade com o estabelecido no

27.18 Termo de Referência e em conformidade com os materiais entregues mensalmente;

27.19 Exercer a fiscalização sobre as entregas realizadas pela vencedora através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1.993.

27.20 A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar todos os materiais licitados, assim como parte deles, desde que informe à CONTRATADA os quantitativos em tempo hábil à sua entrega, sempre que, dentro do prazo do contrato.

27.21 Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

27.22 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

27.23 É de responsabilidade da CONTRATADA retirar todo material, embalar para evitar quebra das lâmpadas e entregar no almoxarifado do Obras localizado na Rua João Camilo de Souza nº 29, Pq. Ouro Verde.

27.24 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidades perante os mesmos.

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

27.25 É de responsabilidade da Contratante fornecer Autorização, Projeto e (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica para aprovação dos Projetos junto a Copel quando necessários.

27.26 É de responsabilidade da Contratante providenciar as correções ou alterações dos projetos quando solicitado pela COPEL ou quando normas técnicas forem alteradas.

É de responsabilidade da CONTRATANTE Fornecer local para armazenar sucatas metálicas, luminárias, soquete, lâmpadas, fios ou qualquer outro material retirado ou substituído (exceto quando não for possível a sua utilização deverá ser descartado pelo CONTRATANTE em local licenciado).

28. EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE
Caminhão equipado com alarme de sapata, giroflex e hidroelevador de lança isolada para 46 kv, altura 11,60, cesto aéreo com capacidade mínima de 130 kg; controle no cesto e na base: Instrução Técnico - MIT 161004 da COPEL e NR – 12.	MINIMO 01 (UM)

29. EQUIPE DE TRABALHO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE
Eletricista oficial de linha viva	mínimo 02 (dois)
Encarregado de linha viva	mínimo 01 (um)

30. RECURSOS

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

31. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

31.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.
- III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.
- V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

31.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I – executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
- VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).
- XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.
- XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).
- XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XXIII - A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.
- XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.
- XXV - A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguacu.
- XXVI - A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e
- Divisão de Licitação e Patrimônio 20



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

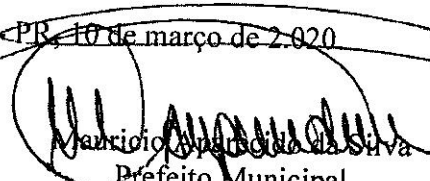
32. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;
- Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;
- Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- Anexo X - MEMORIAL DESCRITIVO;
- Anexo XI - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;
- Anexo XII- ATESTADO DE VISITA.
- Anexo XIII- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

32.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

32.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu-PR, 10 de março de 2.020


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020 PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguáçu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguáçu.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização dos Serviços/Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 155/210/211/723/724// 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos e a prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais entregues em



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

mora, limitado a 30 (trinta) dias;

- *0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais entregues em mora, em caso de retardamento superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;*

I. O atraso injustificado na entrega por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos materiais em atraso, além da possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

II. O atraso injustificado nos prazos de início do atendimento para o serviço de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor unitário do material, por hora de atraso na solução do incidente, além da possibilidade da aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

III.. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aplicadas;

IV. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

V. A aplicação de penalidades deve ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

VI. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

VII O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

VIII. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

IX. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, ... de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguáçu, .. de de 2020.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr. _____ inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

dos serviços.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução

serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 50/2020

PLANILHA ORÇAMENTARIA

COTAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	%
	1	TRECHO AV. MUNHOZ DA ROCHA					
		MÃO DE OBRA					
Composição 1	1.1	Remover dos conjuntos de luminárias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator, rele, e remover os Braços BR-1	46	unid	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00	
Composição 1	1.2	Instalação de conjunto de luminária de led 200w, instalação de rele para o acionamento da luminária.	46	unid	R\$ 120,00	R\$ 5.520,00	
Composição 1	1.3	Instalação de Braço BR-3 com seus acessórios para fixação: parafusos, porcas e arruelas e passagem de cabo pp por dentro para ligação da luminária.	45	unid	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00	
		MATERIAL					
Composição 1	1.4	Fornecimento de luminária em led 200w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	46	unid	R\$ 2.502,92	R\$ 115.134,32	
Composição 1	1.5	Fornecimento Braço BR-3 e parafuso rosca dupla com porca e arruela	20	unid	R\$ 270,50	R\$ 5.410,00	
	2	TRECHO DA ROD. IRINEU APARECIDO SAVOLTI					
		MÃO DE OBRA					
Composição 2	2.1	Remover dos conjuntos de luminárias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	15	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	
Composição 2	2.2	Remover os Braços BR-1	7	unid	R\$ 40,00	R\$ 280,00	
Composição 2	2.3	Instalação de conjunto de luminária de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminária.	15	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	
Composição 2	2.4	Instalação de Braço BR-3 com seus acessórios para fixação: parafusos, porcas e arruelas e passagem de cabo pp por dentro para ligação da luminária.	7	unid	R\$ 50,00	R\$ 350,00	
		MATERIAL					
Composição 2	2.5	Fornecimento de luminária em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	15	unid	R\$ 2.172,95	R\$ 32.594,25	
Composição 2	2.6	Fornecimento Braço BR-3 e parafuso rosca dupla com porca e arruela	7	unid	R\$ 270,50	R\$ 1.893,50	
	3	TRECHO AV. CENTENARIO					
		MÃO DE OBRA					
Composição 3	3.1	Remover dos conjuntos de luminárias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	47	unid	R\$ 100,00	R\$ 4.700,00	
Composição 3	3.2	Remover os Braços BR-1	17	unid	R\$ 40,00	R\$ 680,00	
Composição 3	3.3	Instalação de conjunto de luminária de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminária.	47	unid	R\$ 120,00	R\$ 5.640,00	
Composição 3	3.4	Instalação de Braço BR-3 com seus acessórios para fixação: parafusos, porcas e arruelas e passagem de cabo pp por dentro para ligação da luminária.	17	unid	R\$ 50,00	R\$ 850,00	
						R\$ 134.754,32	17,047%
						R\$ 38.417,75	4,860%
						R\$ 118.597,15	15,003%

		MATERIAL					
Fornecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/KV 2x2,5mm.	3.5				R\$ 2.172,95	R\$ 102.128,65	
Fornecimento Braço BR-3 e parafuso rosca dupla com porca e arruela	3.6		47	unid			
TRECHO RUA PARANAVAI MÃO DE OBRA	4		17	unid	R\$ 270,50	R\$ 4.598,50	%
Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	4.1		5	unid	R\$ 100,00	R\$ 500,00	
Instalação de conjunto de luminária de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	4.2		5	unid	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 11.964,75
MATERIAL							1,514%
Fornecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/KV 2x2,5mm.	4.3				R\$ 2.172,95	R\$ 10.864,75	
TRECHO AV.CHAPECO MÃO DE OBRA	5		5	unid			%
Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	5.1		16	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	
Instalação de conjunto de luminária de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	5.2		16	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00	R\$ 38.287,20
MATERIAL							4,844%
Fornecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/KV 2x2,5mm.	5.3		16	unid	R\$ 2.172,95	R\$ 34.767,20	
TRECHO AV. JOAQUIM SIQUEIRA FILHO MÃO DE OBRA	6						%
Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	6.1		25	unid	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00	
Instalação de conjunto de luminaria de led 150w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	6.2		25	unid	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 59.823,75
MATERIAL							7,568%
Fornecimento de luminaria em led 150w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/KV 2x2,5mm.	6.3		25	unid	R\$ 2.172,95	R\$ 54.323,75	
TRECHO RUA J. BARALDI MÃO DE OBRA	7						%
Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	7.1		3	unid	R\$ 100,00	R\$ 300,00	
Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	7.2		3	unid	R\$ 120,00	R\$ 360,00	

		MATERIAL				R\$	5.693,85	0,720%
Composição 7	7.3	Fornecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	3	unid	R\$ 1.677,95	R\$	5.033,85	
	8	TRECHO AV. ANTONIO RIBAS Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.						%
Composição 8	8.1	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	4	unid	R\$ 100,00	R\$	400,00	
	8.2	MATERIAL	4	unid	R\$ 120,00	R\$	480,00	
	8.3	Fornecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	4	unid	R\$ 1.677,95	R\$	6.711,80	0,960%
	9	TRECHO ROCHA LOURES Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.						%
Composição 9	9.1	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	7	unid	R\$ 100,00	R\$	700,00	
	9.2	MATERIAL	7	unid	R\$ 120,00	R\$	840,00	
	9.3	Fornecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	7	unid	R\$ 1.677,95	R\$	11.745,65	1,681%
	10	TRECHO RUA CASTRO ALVES Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.						%
Composição 10	10.1	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	7	unid	R\$ 100,00	R\$	700,00	
	10.2	MATERIAL	7	unid	R\$ 120,00	R\$	840,00	
	10.3	Fornecimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	7	unid	R\$ 1.677,95	R\$	11.745,65	1,681%
	11	TRECHO RUA BERNARDINO BOGO Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.						%
Composição 11	11.1	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	10	unid	R\$ 100,00	R\$	1.000,00	
	11.2	MATERIAL	10	unid	R\$ 120,00	R\$	1.200,00	
						R\$	18.979,50	2,401%

Composição 11	11.3	Forneimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	10	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 16.779,50	
	12	TRECHO RUA 14 DE DEZEMBRO					%
Composição 12	12.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	9	unid	R\$ 100,00	R\$ 900,00	
Composição 12	12.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	9	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	
		MATERIAL					
Composição 12	12.2	Forneimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	9	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 15.101,55	R\$ 17.081,55 2,161%
	13	TRECHO RUA BENICIO NIZA					%
Composição 13	13.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	11	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	
Composição 13	13.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	11	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	
		MATERIAL					
Composição 13	13.3	Forneimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	11	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 18.457,45	R\$ 20.877,45 2,641%
	14	TRECHO RUA DA SAUDE					%
Composição 14	14.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	10	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	
Composição 14	14.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	10	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
		MATERIAL					
Composição 14	14.3	Forneimento de luminaria em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	10	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 16.779,50	R\$ 18.979,50 2,401%
	15	TRECHO RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS					%
Composição 15	15.1	Remover dos conjuntos de luminarias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	15	unid	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	
Composição 15	15.2	Instalação de conjunto de luminaria rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminaria.	15	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	
		MATERIAL					
						R\$ 28.469,25	3,602%

Composição 15	15.3	Fornecimento de luminária em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	15	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 25.169,25		
	16	TRECHO AVENIDA NEY BRAGA						%
Composição 16	16.1	Remover dos conjuntos de luminárias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator, rele.	48	unid	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00		
Composição 16	16.2	Instalação de conjunto de luminária de led 110w, instalação de rele para o acionamento da luminária.	48	unid	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00	R\$ 83.181,60	10,523%
		MATERIAL						
Composição 16	16.3	Fornecimento de luminária em led 110w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	48	unid	R\$ 1.512,95	R\$ 72.621,60		
	17	TRECHO AVENIDA GREGÓRIO BALISK						%
Composição 17	17.1	Remover dos conjuntos de luminárias existentes com seus acessórios: Lâmpada, reator e rele.	58	unid	R\$ 100,00	R\$ 5.800,00		
Composição 17	17.2	Instalação de conjunto de luminária de led 110w, instalação de rele para o acionamento da luminária.	38	unid	R\$ 120,00	R\$ 4.560,00		
Composição 17	17.3	Instalação de conjunto de luminária rebaixada led 80w, instalação de rele para o acionamento da luminária.	20	unid	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00		
		MATERIAL						
Composição 17	17.4	Fornecimento de luminária em led 110w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm.	38	unid	R\$ 1.512,95	R\$ 57.492,10	R\$ 103.811,10	13,133%
Composição 17	17.5	Fornecimento de luminária em led 80w, equipada com base para ligação do rele, incluindo os materiais para ligação conector perfurante/cunha, cabo pp cobre XLPE 0,6/1KV 2x2,5mm e materiais para fixação fita bap.	20	unid	R\$ 1.677,95	R\$ 33.559,00		
	18	TRECHO EXTENSÃO DE REDE RUA BRASIL, RUA NOVA ESPERANÇA E RUA DAS ROSAS						%
Composição 18	18.1	Alca P/ Cabo 02 AWG	8	unid	R\$ 6,75	R\$ 54,00		
Composição 18	18.2	Alca P/ Cabo 2/0 AWG	23	unid	R\$ 7,50	R\$ 172,50		
Composição 18	18.3	Armação Pesada 1 x 1 Galv. A Fogo	56	unid	R\$ 12,40	R\$ 694,40		
Composição 18	18.4	Arruela Quadrada 5/8 38 x 018 mm	81	unid	R\$ 0,60	R\$ 48,60		
Composição 18	18.5	Cabo Multiplexado 3x70(70)mm 810874 Colorido P.C	560	mts	R\$ 25,90	R\$ 14.504,00		
Composição 18	18.6	Conector Cunha 2/0-2	8	unid	R\$ 6,40	R\$ 51,20		
Composição 18	18.7	Conector Cunha 2/0-2/0	8	unid	R\$ 6,40	R\$ 51,20		
Composição 18	18.8	Conector Cunha 2/0-16 738193-0	7	unid	R\$ 8,25	R\$ 57,75		
Composição 18	18.9	Conector Cunha Perfurante 16-70 1,5-6 Ilum.P.812950-9	38	unid	R\$ 6,90	R\$ 262,20		
Composição 18	18.10	Conector Cunha Perfurante 35-70 812952-5	75	unid	R\$ 12,05	R\$ 903,75		
Composição 18	18.11	Conector Cunha 16/16 8131866 Haste/Fio P/Aterr. CCA1216	7	unid	R\$ 6,85	R\$ 47,95		
Composição 18	18.12	Fio Cobreado 16,00 mm (7,6MMT/KG)	108	mts	R\$ 15,26	R\$ 1.648,08	R\$ 57.400,01	7,261%
Composição 18	18.13	Haste Coperweld Alta Camada 5/8 x 2,40 M	7	unid	R\$ 18,15	R\$ 127,05		

Composição 7	18.14	Cinta Plastica 20mm		25	unid	R\$	10,73	R\$	268,25
Composição 7	18.15	Isolador Roldana Porcelana 76 x 79		56	unid	R\$	6,77	R\$	379,12
Composição 7	18.16	Parafuso Maquina 5/8 x 8 200 mm		39	unid	R\$	8,58	R\$	334,62
Composição 7	18.17	Parafuso Maquina 5/8 x 8 250 mm		16	unid	R\$	9,98	R\$	159,68
Composição 7	18.18	Parafuso Maquina 5/8 x 8 300 mm		10	unid	R\$	11,96	R\$	119,60
Composição 7	18.19	Parafuso Rosca Dupla 5/8 x 250 mm		17	unid	R\$	15,68	R\$	266,56
Composição 7	18.20	Poste de Concreto D-150 / 10,5 MT		7	unid	R\$	577,50	R\$	4.042,50
Composição 7	18.21	Poste de Concreto B-300 / 12,0 MT		12	unid	R\$	1.039,50	R\$	12.474,00
Composição 7	18.22	Poste de Concreto B-600 / 12,0 MT		1	unid	R\$	1.353,00	R\$	1.353,00
Composição 7	18.23	Mão de Obra para Extensão da rede		1	unid	R\$	19.380,00	R\$	19.380,00
RESUMO FINAL:				VALOR TOTAL		R\$		790.481,83	
								100,000%	



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM

MEMORIAL DESCRITIVO

01

Serviços de mão de obra, na execução de extensão de rede de baixa tensão isolada e implantação de iluminação pública.

Luminária para ponta de braço em Led de 200W As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10º graus para baixo e 10º graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 110 a 277v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0.95. A luminária deverá ser de 200 watts. A eficiência luminosa da luminária de no mínimo 125 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 25.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá estar pronta para telegestão com tomada de 7 pinos. A Luminária deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. A luminária deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. A luminária



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Para luminária ponta de braço em led de 200w, luminária ponta de braço em led de 150w

Garantia 60 (sessenta) meses, a empresa vencedora será responsável pela garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 60 meses. Em caso de defeito, queima, infiltração de água, ou qualquer outro defeito apresentado oriundo de fabricação, o município notificará a empresa vencedora, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias disponibilizar outro produto em substituição ao danificado.

A empresa deverá fornecer uma declaração, assinada por seu representante legal, atestando a garantia aqui exigida.

A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão.

Certificado do INMETRO

Ficha de dados(datasheet) do LED.

Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

Ficha de dados(datasheet) do Driver.

Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS).

Luminária para ponta de braço em Led de 150W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48mm a 60,3mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 150 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 18.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts. O conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90° graus, e movimento horizontal no mínimo 180° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 10°graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 110 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 13.200 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão, devendo possuir cabo individual de alimentação isolado com no mínimo 3,5 metros de comprimento. Todo o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. Todo o conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Conjunto Ornamental Retrátil em Led de 80w. O conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90° graus, e movimento horizontal no mínimo 180° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 10° graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fechos luminosos com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. O



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

conjunto deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. O conjunto deverá acompanhar base para relé com suporte, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220V. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, com contatos de carga tipo LN que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60HZ, corrente máxima de 10 ampére, potência de 1000W em carga resistiva e 1800VA 220V em carga u=indutiva, faixa de operação de 5 a 20 lux para ligar e no máximo de 40 lux para desligar, de acordo com a ABNT NBR 5123/2016, temperatura de trabalho de -5°C a +50°C. O conjunto ornamental deverão possuir cabo de alimentação de mínimo 3,5 metros de comprimento. Todo o conjunto ornamental deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

Para Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts e Conjunto Ornamental Luminária Rebaixada Retrátil em LED de 110 Watts

Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 60 meses. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos para possíveis manutenções/substituições por prazo de no mínimo 10 anos. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Imagem do Produto, Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre fixação.

Ficha de dados(datasheet) do LED.

Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

Ficha de dados(datasheet) do Driver.

Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do produto, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA.

Comprovante de regularidade do fabricante do produto junto ao CREA.

Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

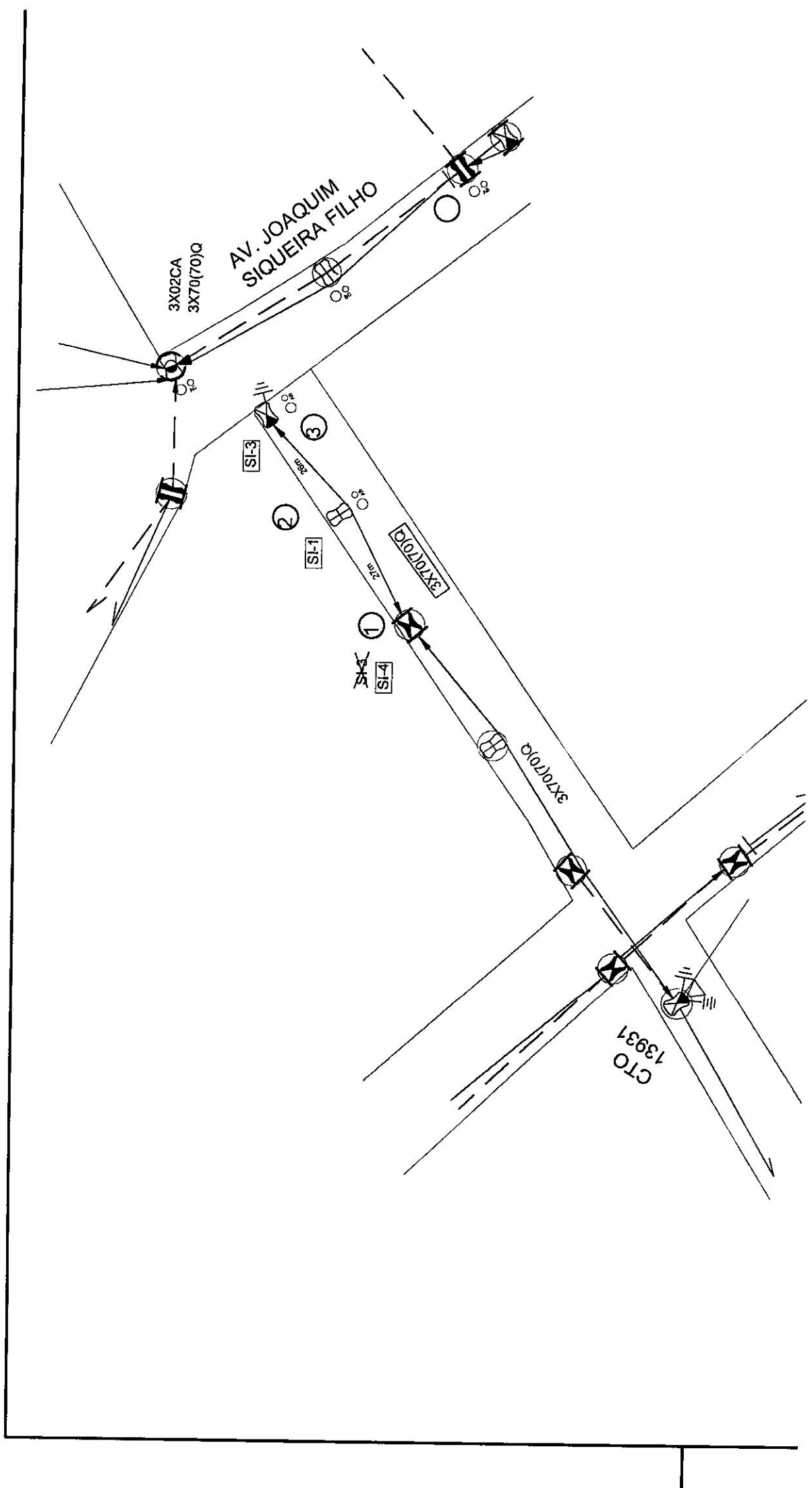
Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

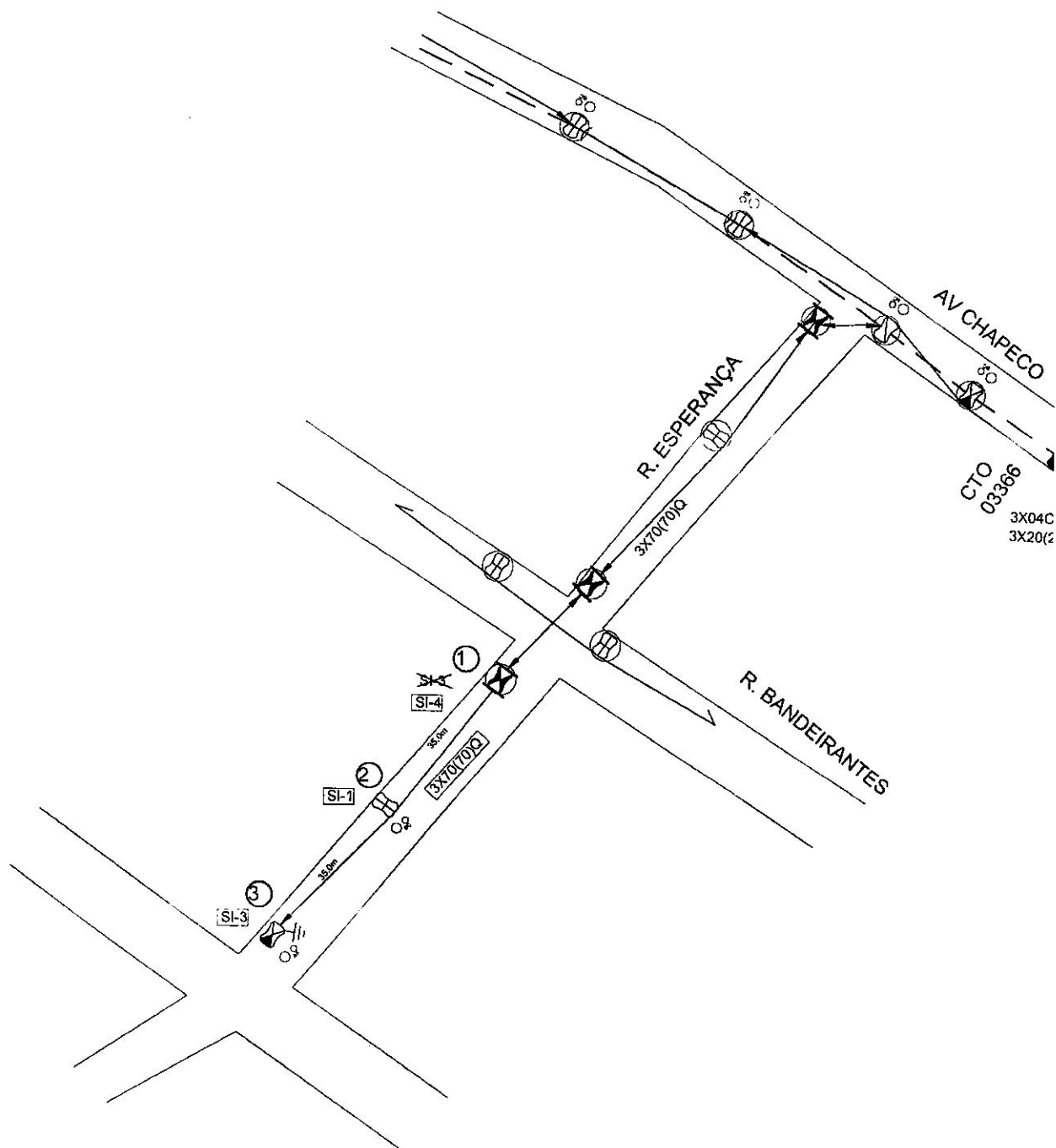
Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

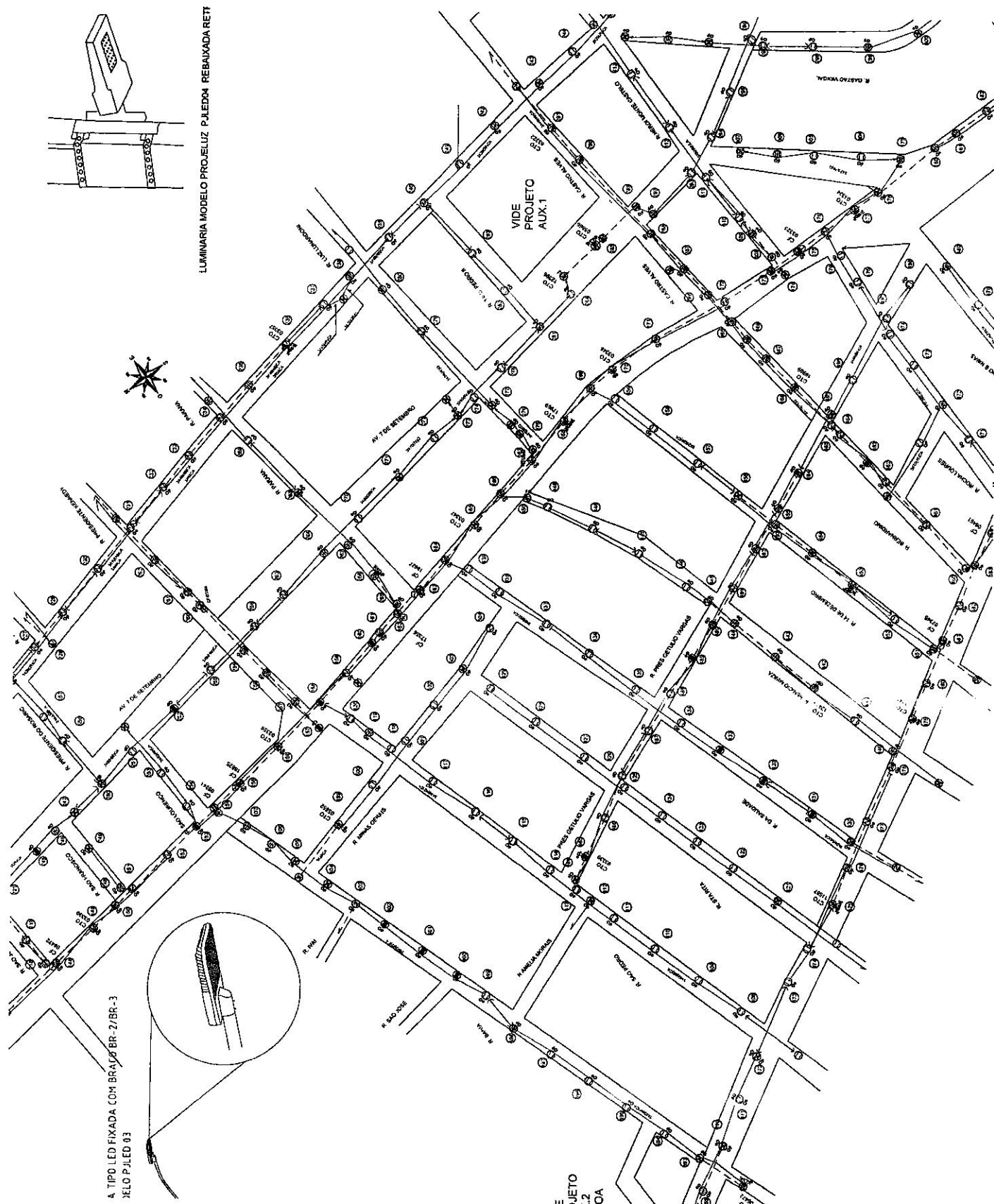
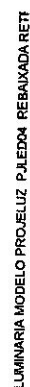
Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

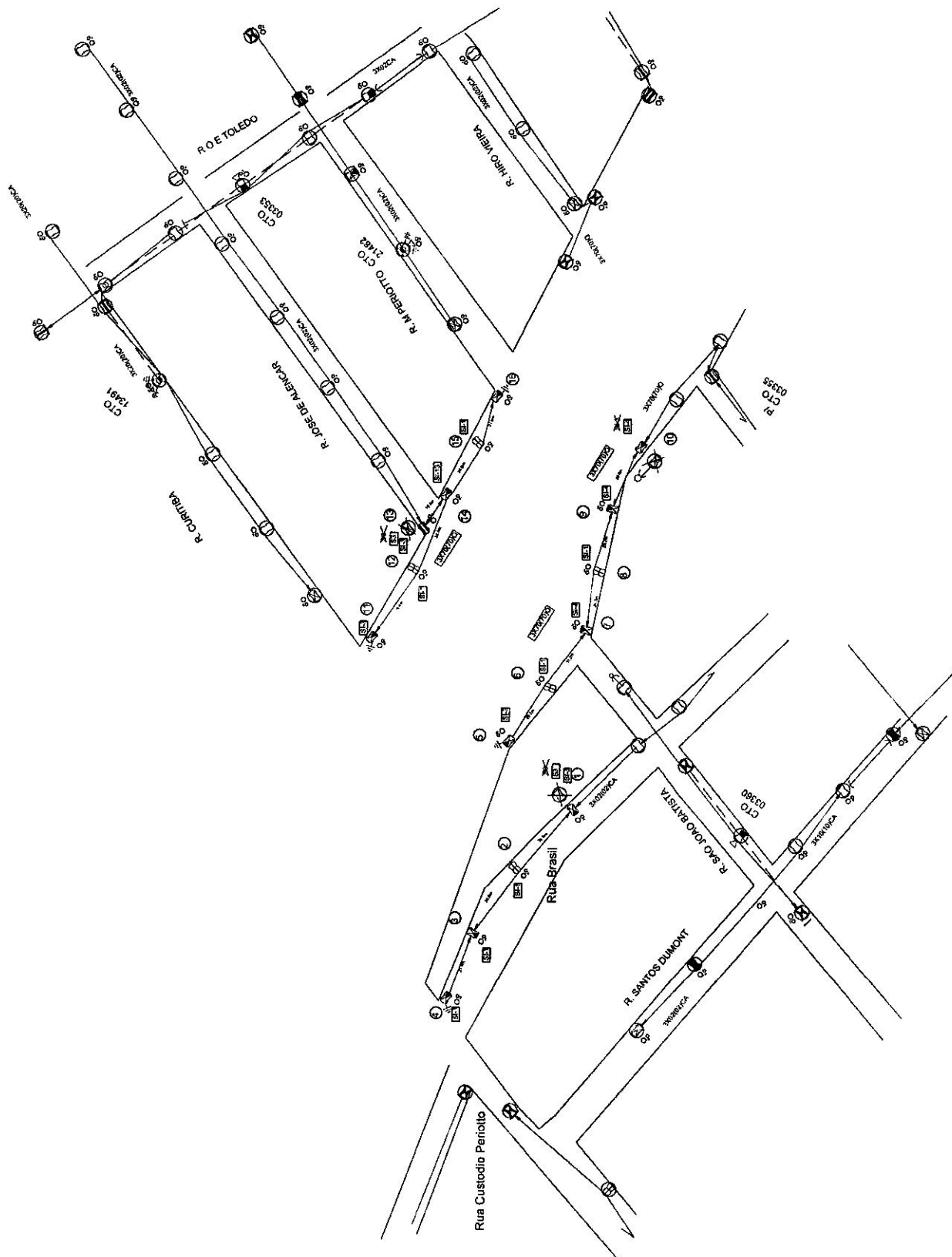
Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

CRONOGRAMA FISICO						
ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	1º QUINZENA 15 dias	2º QUINZENA 15 dias	3º QUINZENA 15 dias	4º QUINZENA 15 dias	% Porcentagem de Conclusão
1	TRECHO AV. MUNHOZ DA ROCHA	===100%===				17,047%
2	TRECHO DA ROD. IRINEU APARECIDO SAVOLTI	===100%===				
3	TRECHO AV. CENTENARIO	===100%===				4,860%
4	TRECHO RUA PARANAVAI	===50%===	===50%===			15,003%
5	TRECHO AV. CHAPECO	===50%===	===50%===			1,514%
6	TRECHO AV. JOAQUIM SIQUEIRA FILHO	===50%===	===50%===			4,844%
7	TRECHO RUA J. BARALDI	===50%===	===50%===			7,568%
8	TRECHO AV. ANTONIO RIBAS		===50%===	===50%===		0,720%
9	TRECHO ROCHA LOURES		===50%===	===50%===		0,960%
10	TRECHO RUA CASTRO ALVES		===50%===	===50%===		1,881%
11	TRECHO RUA BERNARDINO BOGO		===50%===	===50%===		1,881%
12	TRECHO RUA 14 DE DEZEMBRO		===50%===	===50%===		2,401%
13	TRECHO RUA BENICIO NIZA			===50%===	===50%===	2,161%
14	TRECHO RUA DA SAUDADE			===50%===	===50%===	2,641%
15	TRECHO RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			===50%===	===50%===	2,401%
16	TRECHO AVENIDA NEY BRAGA			===50%===	===50%===	3,602%
17	TRECHO AVENIDA GREGORIO BALISK			===50%===	===50%===	10,523%
18	TRECHO EXTENSÃO DE REDE RUA BRASIL, RUA NOVA ESPERANÇA E RUA DAS ROSAS	===50%===	===50%===			13,133%
CONCLUSÃO						7,261%
						100%











Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O X I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 50/2020

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de de 2020.

ASSINATURA

RG _____ **CPF** _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020 PROCESSO Nº. 50/2020

ATESTADO DE VISITA (OPTATIVO)

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2020- PMM
OBJETO:

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguáçu, ...de de 2020

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020 PROCESSO Nº. 50/2020

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 05/2020

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = (Ativo circulante + realizável em longo prazo) =
(Passivo circulante + exigível em longo prazo)

LC = Liquidez Corrente = (Ativo circulante) = Passivo circulante

SG = Solvência Geral = _____ (Ativo Total) = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

Processo Nº. 50/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguáçu

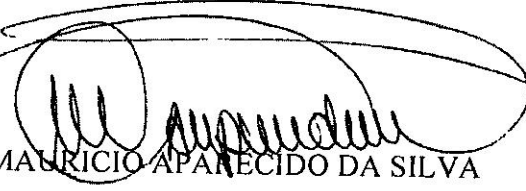
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

Abertura: 31/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguáçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 10 de março de 2020


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL